

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1.110/87

Interessado : Instituto Educacional "MATHEUS MAYDASKY"/SOROCABA

Assunto : Solicita autorização para instalação e funcionamento do
Curso de Educação Infantil

Relatora : Cons^a Cecília Vasconcellos L.Guaraná

Parecer CEE nº 1584 /87

Aprovado em 21/10/87

CONSELHO PLENO

1- Histórico

A FEPASA, Ferrovia Paulista S.A, mantenedora do Instituto Educacional "Matheus Maylasky", em Sorocaba, encaminhou a este Colegiado, nos termos da Deliberação CEE nº 18/78, em vigor à época, os documentos necessários propondo a instalação e o funcionamento do Curso de Educação Infantil, naquele estabelecimento de ensino.

Constam de fls. 6 e 14 pareceres da D.E de Sorocaba e da CENP, respectivamente.

A entidade mantenedora encaminhou, também, para análise e aprovação o Plano de Curso de Educação Infantil e o adendo ao Regimento já aprovado.

2- Apreciação

Trata o protocolado de pedido de instalação e funcionamento do Curso de Educação Infantil, junto ao Instituto Educacional "Matheus Kaylasky", em Sorocaba.

O processo foi protocolado no órgão competente da Secretaria da Educação em 1984, na vigência da Deliberação CEE 18/78, tendo dado entrada no Conselho Estadual de Educação em 1987, e sua análise fundamentou-se na Deliberação CEE 26/86, ora em vigor.

Por se tratar de escola mantida pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A, entidade criada por lei específica, o processo foi encaminhado a este CEE, conforme o Parágrafo Único do Artigo 3º da Deliberação CEE nº 26/86, que diz:

Processo CEE nº 1.110/87 - Parecer CEE nº 1584/87

"As instituições municipais e as criadas por leis específicas para ministrar cursos regulares ou supletivos de 1º e 2º graus, bem como de educação infantil e de educação especial, encaminharão ao CEE, para fins de aprovação e autorização de funcionamento, os regimentos, planos de cursos e demais documentos requeridos."

A autorização para a instalação e o funcionamento do Instituto Educacional "Matheus de Maylasky", com Curso de 1º Grau, se deu pelo Parecer CEE nº 1299/81, publicado no D.O.E de 18/7/61, que também aprovou o Regimento e o Plano de Curso.

As autoridades competentes da Secretaria da Educação manifestaram-se favoráveis ao atendimento do solicitado, observando apenas que os sanitários da escola não são adequados aos alunos de Educação Infantil.

Com relação a este aspecto, a interessada declarou, às fls 18, que houve impedimento da construção dos banheiros, no prazo previsto, por falta de verba, porem, com auxílio da Associação de Pais e Mestres a obra poderia ser realizada, com posterior comunicação à Delegacia de Ensino de Sorocaba.

3- Conclusão

À vista do exposto autorizam-se, nos termos da Deliberação CEE nº 26/86, a instalação e o funcionamento do Curso de Educação Infantil no Instituto Educacional "Matheus Maylasky", localizado na Rua Hermelino Matarazzo, 22 - Bairro Além Linha, em Sorocaba, mantido pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Aprovam-se o adendo ao Regimento e o Plano de Curso de Educação Infantil.

Processo CEE nº 1.110/87 Parecer CEE nº 1584 /87

Enviem-se cópias dos mesmos, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer à DRE de Sorocaba, para as providências necessárias.

C.E.P.G, em 29 de Setembro de 1987

a) Cons^a. Cecília Vasconcellos D. Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de outubro de 1987.

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício